

RESOLUÇÃO SESA Nº 0089/2023

Revogar e Reconduzir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **18.667.734-0**.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que regulamenta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor; e

- o disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução SESA nº 0687/2022, que compõe Processo Administrativo Disciplinar, publicada no Diário Oficial nº 11291 de 31/10/2022.

Art. 2º Reconduzir a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde, os servidores **Dayse Regina Assumpcao Olesko**, RG 892.318-3/PR, Médico, como presidente, **Marta Maria Heck**, RG 13.069.603-1/PR, Enfermeiro e **Luiz Toshio Ueda**, RG nº 2.104.406-7/PR, Enfermeiro, para comporem **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, com fulcro nos artigos 132 e 133 da Lei Estadual nº 20.656/2021, destinada a apurar fatos constantes do protocolado nº **18.667.734-0** envolvendo os servidores **Dalton Berri**, RG nº 6.132.218-3/PR, Médico e **Marcelo Rezende Young Blood**, RG nº 13.013.397-5/PR Médico, lotados no Hospital Regional de Ponta Grossa, sede Ponta Grossa, desta Secretaria de Estado da Saúde, os quais supostamente, teriam descumprido os deveres elencados no artigo. 279, incisos V, VI; artigo 293, inciso IV, da Lei Estadual nº 6174/1970.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2023.

(assinado digitalmente)

Dr. César Augusto Neves Luiz

(César Neves)

Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br/gabinete@sesa.pr.gov.br



ePROTOCOLO



Documento: **RES0089_CPAD_REVOGARERECONDUZIR_18.667.7340.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 03/02/2023 13:46.

Inserido ao protocolo **18.667.734-0** por: **Andreia Amorin Trevisan** em: 03/02/2023 12:14.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ca8f788b05f43af8db983bd592494781.